MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.472/83 DE 12 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano no do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", à ADÃO FERNANDES DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano no do Patrimônio Municipal, localizado no bairro 'NOVO HORIZONTE", na Avenida Tocantins, nº 723, quadra 01, lote nº 02, à ADÃO FERNANDES DE ARAÚJO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com a Rua Piracaba, fazendo frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 12 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal